

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e**

**Títulos e Documentos de Gravataí/RS**

Av. Dr. José Loureiro da Silva n. 1826-Gravataí/RS

Valecy Cabeleira Bitelo-Registrador

Fone: (51)3488.1800

rtd@cartoriocabeleirabitelo.com.br

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE SOCIEDADE**

**DE GRAVATAÍ PARA OUTRA CIDADE**

1- **Requerimento** dirigido ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS assinado pelo representante legal, com sua qualificação completa - nome, estado civil, se for o caso informar a existência de união estável, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver, solicitando o **CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** da sociedade, em virtude da transferência da sede da cidade de Gravataí/RS para (nome da cidade). Assinar o reconhecer a firma em tabelionato de notas

2- **Apresentar a alteração contratual** assinada pelos sócios e por duas testemunhas, com firma reconhecida.

3- **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br;

**DE OUTRA CIDADE PARA GRAVATAÍ**

1- **Requerimento** dirigido ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS assinado pelo representante legal, com sua qualificação completa - nome, estado civil, se foro caso informar a existência de união estável, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver, constando o nome da sociedade, solicitando INSCRIÇÃO, em virtude da transferência da sede da sociedade de (nome da cidade) para Gravataí/RS. Assinar o requerimento reconhecer a firma em tabelionato de notas (art. 1153 CCB).

2- **Apresentar Certidão de inteiro teor**, atualizada, dos atos arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da antiga sede (contrato e alterações posteriores);

3- **Apresentar instrumento de alteração** que transfere a sede da sociedade, já registrada no cartório de origem (art. 329, §4º da CNNR/RS) e consolidação do contrato social.

4- **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internetwww.receita.fazenda.gov.br.

**OBS: Será dispensado o reconhecimento de firma se as partes assinarem na presença do Registrador, certificando-se a conferência no documento. (Artigo 322 § 4º CNNR/RS)**